

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****Núcleo de Licitação**

<b>Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/19411</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, nas unidades do Poder Judiciário da Bahia – PJBA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
<b>Endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção licitação/pesquisa.	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção licitação/pesquisa.	
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b>  1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ccl@tjba.jus.br">ccl@tjba.jus.br</a> ou através de fac-símile (71-3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.  2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Pregoeiro.	
<b>Endereço</b>	<b>Núcleo de Licitação</b>  5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-004 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2020

**1. PREÂMBULO**

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 021/2020**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/19411**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com disputa de lances pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário**, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 234/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 24/03/2020.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06 e 95/14; Decreto Judiciário n.º 062/2019 e Decreto Judiciário 813/2019, no que couber além das demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

**Data e horários:**

<b>Acolhimento das propostas</b>	A partir de <b>11/07/2020 às 08:00 horas</b>
<b>Abertura das propostas</b>	___/___/2020 ÀS <b>09:00 horas</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances</b>	___/___/2020 às <b>09:30 MIN.</b>
<b>Tempo de Disputa</b>	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**1.1. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

**1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste edital, os anexos a seguir listados:**

- Anexo I (Termo de Referência);
- Anexo II (Modelo de Proposta Comercial);
- Anexo III (Termo de Nomeação de Preposto/representante com atribuições de gerente de contrato);
- Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
- Anexo VI (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);
- Anexo VII (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
- Anexo IX (Modelo de Termo de Confidencialidade); e
- Anexo X (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo XI (Modelo de Ata de Reunião de Alinhamento Técnico).

**2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação através de licitação na modalidade pregão dos serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, nas unidades do Poder Judiciário da Bahia – PJBA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritos neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

**2.2.** Os serviços objeto desta licitação serão licitados em **Lote Único** e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I - Termo de Referência** que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, que são partes indissociáveis do mesmo, independente de transcrição.

**2.3.** A disputa será **pelo preço global do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





**2.5. FONTE DE RECURSOS:** O valor global da contratação foi estimado em R\$4.881.569,60 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme item 7.1 do Anexo I do edital e declaração do Ordenador de despesa, fl. 466 do processo.

2.5.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/320/313, constante à fl. 466 do processo.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

#### **3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:**

**3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

**3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.6.** Não poderão participar, desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

#### **3.3. Participação de consórcios:**

Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

#### **3.4. Participação de Cooperativas:**

Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Sumula 281 do TCU; Art. 10, §2º c/c art 5º da Lei n.º 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGM/DPG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

**4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.





4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-729 0001 (Suporte Técnico).

## 6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por sistema eletrônico, ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando o **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda, sem embargos do que prevê o **Anexo I - Termo de Referência:**

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data fixada** neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante





estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**b)** Excetuando a compensação prevista pelo deslocamento dos técnicos, conforme item 7.1 do Anexo I, a proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais De consumo e de higiene pessoal, insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na legislação regente e neste Edital e seus anexos.**

**d)** A apresentação da proposta implica, para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**e)** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**f)** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**g)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**h) Os serviços prestados deverão ter garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de aceite dos produtos, nos termos do item 13.5.1 do Anexo I do edital.**

**i)** A proposta apresentada deverá respeitar o valor máximo especificado **para os componentes de cada item** descrito na tabela apresentada no item 7.1 do Anexo I do edital e **conforme indicado no item 2.5 deste Edital.**

**j)** O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

**k) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.**

**l)** A disputa será pelo menor preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme descrito na tabela apresentada no item 7.1 do Anexo I do edital.

**m) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

## 7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.







7.2.1. As propostas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.**

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6.1. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do item 7.1 do Anexo do edital.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.





**8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.12.1** No caso da adoção do rito previsto no **item 8.12.**, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**8.13.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

**8.16.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como não respeitem o valor máximo especificado para os componentes de cada item descrito na tabela apresentada no item 7.1 do Anexo I do edital.

**8.17.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.18.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**8.18.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentadas por empresas que não se enquadram nesta condição.

**8.18.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.18.3.** O direito das microempresas e empresas de pequeno porte de ofertarem proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.18.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**8.18.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

**8.18.6.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06.





alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma prevista em lei e deste edital.

**8.18.7.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**

**8.18.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.19.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no primeiro momento, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da disputa do Pregão**, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.19.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item 8.19. acima, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.**

**8.19.2.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**8.19.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**8.19.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.20.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.21.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

**8.22. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.**

**8.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**8.24.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.







8.25. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

**8.26. Caso sejam suscitadas dúvidas, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.**

8.27. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.28. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitida a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.29. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.30. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido neste Edital contendo os seguintes dados:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax, se houver, e indicação de endereço eletrônico;

b) preço para os serviços, em consonância com o **modelo da PROPOSTA COMERCIAL constante do Anexo II deste Edital**, expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

d) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexos VII e VIII**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo X, todas em conformidade com os modelos constantes dos anexos do presente Edital**.

e) **Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.**

### **HABILITAÇÃO:**

9.2. Para fins de habilitação no presente Pregão, a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:





- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, comprovada mediante a apresentação de:

**9.2.2.1. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:
  - g.1) Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.
- i) A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
  - 9.2.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.2.2. Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 7.2 do Anexo I do edital:

- 9.2.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços: a) Serviços de





suporte/sustentação em sistemas de informação utilizando sistema de gestão de chamados em plataforma web, compreendendo treinamento e atendimento de usuários na operação de sistema de informação, processando sobre sistema operacional Microsoft Windows e banco de dados relacional, com volume mínimo de 10.000 (dez mil) horas de esforço, para no mínimo 2.000 (dois mil) usuários de sistemas.

9.2.3.1.1. Sendo preciso apenas comprovar que o fornecedor de serviço tem experiência na gestão do suporte utilizando sistemas de gestão de chamados em plataforma web, prática adotada e necessária ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, serão aceitos, indistintamente, atestados que comprovem o fornecimento do sistema por parte da contratada ou a utilização de sistema próprio do contratante dos serviços atestados.

9.2.3.1.2. Levando em conta o volume de trabalho e a quantidade de usuários dos sistemas do Tribunal de Justiça, a comprovação dos quantitativos mínimos acima exigidos foi estimada como imprescindível para avaliar a capacidade do fornecedor para atender às demandas previstas neste Termo de Referência.

9.2.3.2. Ata de Reunião de Alinhamento Técnico Obrigatória, a ser realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, conforme **modelo no Anexo XI deste Termo de Referência**, assinado pelo Coordenador da COSIS ou substituto.

9.2.3.2.1. A reunião de alinhamento técnico é necessária para conhecer o ambiente técnico-operacional e as particularidades específicas das unidades judiciárias a serem atendidas, podendo a sua omissão ocasionar execução deficiente ou bem inviabilizar economicamente a execução por falta de previsão de custos não advertidos.

9.2.3.2.2. A reunião de alinhamento técnico deverá ser realizada por pessoa física devidamente registrada no quadro permanente da empresa proponente.

9.2.3.2.3. A reunião de alinhamento técnico deve ser agendada junto à Coordenação de Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do e-mail [cosis@tjba.jus.br](mailto:cosis@tjba.jus.br).

9.2.3.2.4. O e-mail de solicitação de agendamento será respondido em até 1 dia útil, oportunidade na qual serão informados o link para sala de videoconferência, a data e o horário para a reunião de alinhamento técnico.

9.2.3.2.5. Não serão agendados atendimentos remotos com menos de dois dias úteis de antecedência com relação à data limite de apresentação das propostas.

9.2.3.2.6. A Ata de Reunião de Alinhamento Técnico Obrigatória será enviada por e-mail (mesmo do agendamento) no mesmo dia da realização da videoconferência, em formato PDF, assinada pelo Coordenador da COSIS ou substituto.

9.2.3.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações.

9.2.3.4. As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

9.2.3.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

9.2.3.6. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

#### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**b)** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.





**b.1)** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) Demonstração do Resultado de Exercício;
- III) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- IV) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V) Notas Explicativas do Balanço.

**b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**c)** Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, **podará substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**9.5.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c)** Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

## 10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail ([ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br)), no prazo estipulado neste edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

**10.2.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação, a procuração, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

**10.2.1.** Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

**10.3.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento da disputa do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, como condição para a contratação

**10.4.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

**10.5.** O não encaminhamento dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.





## 11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes previstos neste edital e na legislação regente**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.1.1.** Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

**11.2.** Manifestada a intenção de recorrer por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-004.

**11.3.** Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

**11.4.** O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

**12.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

### 13.1. Dos prazos:

13.1.1. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Durante este prazo, caberá ao grupo de passagem da CONTRATADA efetuar o levantamento do ambiente operacional e do histórico de atendimento, visando adequar-se às rotinas de trabalho e adquirir domínio sobre a base de conhecimento existente, para a implantação dos serviços nos termos do item 17.2 do Anexo I do edital.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatório de evolução das atividades realizadas, evidenciando avanço no domínio do ambiente e da base de conhecimento.

13.1.3. No caso de a CONTRATADA demonstrar, comprovadamente, já ter domínio sobre o ambiente, os sistemas e a base de conhecimento, poder-se-á dispensar o procedimento de passagem de serviço no prazo indicado no item 17.2 do Anexo I do edital.

13.1.4. A CONTRATADA deverá obedecer os prazos indicados na dinâmica da execução da prestação do serviço, determinado no Anexo I do edital.

13.1.5. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, até o limite legal, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração e observados os requisitos:







- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- V. A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

**13.1.5.1.** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**13.1.5.2.** Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma prevista em lei e neste Edital.

**13.1.5.3.** O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**13.1.5.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**13.1.5.5.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**13.1.5.6.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.5.7.** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos para este fim.

**13.1.5.4.** Como condição para celebração do contrato, em atendimento ao Decreto Judiciário nº 813/2019, o licitante vencedor deverá apresentar as seguintes declarações.

- a) De não possuir inscrição em cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- b) De não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170º da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**13.2. Das Alterações Contratuais:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**13.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**13.3. Da subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.





#### **13.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.4.1.** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**13.4.2.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**13.4.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, em favor da CONTRATANTE, com atualização monetária do valor caucionado aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**13.4.4.** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**13.4.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.4.6.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item acima.

**13.4.7.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**13.4.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**13.4.9.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração devidamente apurados e comprovados.

**13.4.10. Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima**, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**13.4.11. Será considerada extinta a garantia:**

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**13.4.12.** O atraso da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.





**13.4.13.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

**13.4.14.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

**13.4.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.4.16.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**13.4.17.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital e estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 13.5.2 do Anexo I do edital, considerando as seguintes condições:

a) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, calculado em função da quantidade de USTs efetivadas no período mais o adicional de deslocamento definido nos itens 12.2 e 12.4 deste do Anexo I do edital, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do ANS.

b) A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

c) A nota fiscal para pagamento será emitida após a emissão do Termo de Aceite.

#### **14.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.1.** Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas, com o respectivo esforço consumido. O pagamento só será realizado após a devida comprovação da conclusão e qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 13.5.2. do Anexo I do edital referente ao Acordo de Níveis de Serviço.

**14.1.2.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante denominado ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.

**14.1.3.** O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo, em caso de descumprimento do acordo, ocorrer desconto e/ou redução no valor a ser pago.

**14.1.4.** Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**14.1.2.** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e condicionado ao ateste da fatura pelo Gestor do Contrato, e desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

**14.1.3.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.





14.2. A contratada deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

14.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos e desde que mantida a regularidade fiscal.

14.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

## 15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

### 15.1. DO REAJUSTE

15.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso,.

15.1.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.

15.1.3. o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

15.1.4. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos.

16.2. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar a execução do contrato objeto deste certame.

## 17. ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

17.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciais nº 12/2003 e 44/20003.

17.4. À adjudicatária e à contratada, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução





do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, as seguintes MULTA DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**17.5.** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**17.6.** Na hipótese de a Contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**17.7.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia da CONTRATADA** faltosa, sendo que **se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.**

**17.9.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**17.10.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**17.11.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**17.12.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**17.13.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**17.14.** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

## **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

**18.2.** O **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.







**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**18.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**18.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**19.1.** A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**19.4.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.

**20.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

**20.4.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**20.7.** São partes indissociáveis deste Edital todos os anexos relacionados no item 1.2.

**20.8.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 21. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de julho de 2020.

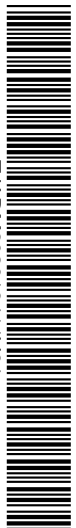




Mario Rodrigues Xavier  
Pregoeiro

Fernanda Ferreira Ribeiro  
Coordenadora de Licitação

Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação



TJADM202019411V04





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, nas unidades do Poder Judiciário da Bahia – PJBA, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Motivação

A Coordenação de Sistemas, integrante da Diretoria de Informática deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, objetivando atender à diretriz estratégica da Presidência, que determinou a universalização do uso da solução PJE (Processo Judicial Eletrônico), vem requerer a contratação de serviços para sua implantação nas unidades do PJBA, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, bem como serviços de suporte aos demais sistemas mantidos pelo PJBA, visto que o contingente atual de técnicos é insuficiente para atender à crescente demanda.

É indiscutível que estes serviços são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas do Poder Judiciário, sem os quais poderá ocorrer sério prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional, bem como impacto negativo no cronograma de disseminação da solução PJE. Não obstante estes fatos, atualmente a Coordenação de Sistemas não possui, em seu quadro de servidores, a quantidade necessária de técnicos para realização destas atividades.

Visando atender a estas demandas, através de instrumentos contratuais eficazes, é necessário um novo processo licitatório, visando à contratação dos serviços de implantação do sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico) para todo o Tribunal, compreendendo inclusive o novo módulo “Processo Criminal”, operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento dos usuários, bem como serviços de suporte aos sistemas mantidos pelo PJBA, pelo período de 12 meses.

#### 2.2. Objetivos

A contratação licitada visa aos seguintes objetivos:

- Aprimorar o conhecimento e elevar a produtividade dos gestores e usuários dos sistemas do Poder Judiciário.
- Cumprir metas do CNJ.
- Cumprir as metas do Planejamento Estratégico do TJBA no que diz respeito ao acesso aos sistemas por parte da população e do público interno.
- Concluir a implantação do sistema PJE, incluindo o módulo “Processo Criminal”, em todo o âmbito do PJBA.
- Obter a satisfação plena das necessidades das áreas que demandam apoio para utilização dos sistemas mantidos pela COSIS.
- Aumentar a capacidade de resposta da SETIM.
- Garantir a qualidade dos serviços.

#### 2.3. Benefícios

Buscando a eficiência na execução dos serviços, o TJBA realizou um estudo das demandas atuais e futuras por serviços de suporte e implantação de sistemas, definindo uma relação de serviços considerados adequados para atendimento a todos os eventos de forma a cumprir um nível de qualidade adequado à operação dos referidos sistemas por gestores e usuários.

A eficácia da contratação será garantida pela elaboração e cumprimento de cronogramas de implantação, bem como pelo cumprimento dos acordos de nível de serviço, mediante fiscalização e apuração dos serviços prestados.

No aspecto econômico, a gestão e fiscalização contratuais buscarão o uso dos recursos contratados com a máxima qualidade e com o maior alcance possível no PJBA.

Todos esses benefícios permitirão maior agilidade na prestação dos serviços ao público externo, tanto direta como indiretamente, proporcionando melhoria das condições de trabalho e dos índices de satisfação dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços providos pelos sistemas mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização.

#### 2.4. Alinhamento Estratégico

O presente processo encontra aderência estratégica no item 12 do Planejamento Estratégico do Poder





Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2015 – 2020: “Perspectiva dos Processos Internos”, macrodesafio: “Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, objetivo: “Garantir a Agilidade nos Trâmites Judiciais, Extrajudiciais e Administrativos”, este último alinhado com o indicador homônimo, item 36 na Cesta de Indicadores.

Finalmente, cabe frisar que apesar de a demanda não ter sido prevista no Plano de Contratações de STIC – exercício de 2020, em observância à Resolução nº 182/2013, Art. 7º, § 4º, a mesma foi excepcionalmente autorizada pela presidência do Tribunal de Justiça.

## 2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Sistemas (COSIS) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação. Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2020/19411 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

## 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e os Serviços Contratados

Os serviços de suporte, objeto da presente contratação, serão utilizados para atendimento aos chamados de diversos tipos, que deverão ser registrados no Sistema de Gerenciamento de Solicitações e Incidentes do Service Desk, quer para atendimento remoto, quando possível, quer para atendimento presencial, a gabinetes, cartórios e demais unidades do Poder Judiciário.

Para dimensionamento da contratação dos serviços de suporte, de prestação contínua, baseada em USTs (Unidades de Serviço Técnico), foram efetuadas análises do histórico de chamados registrados no Service Desk ao longo dos últimos 16 meses, obtendo-se o total de 81.566 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis), dos quais cerca de 94% atendidos remotamente (76.813 chamados) e os demais 6%, correspondendo a 4.753 chamados atendidos presencialmente, sendo 60% destes, atendimentos a demandas urgentes do Segundo Grau (2.852 chamados), todos com deslocamento do técnico ao posto de trabalho do usuário.

Em razão da natureza dos serviços acima mencionados, bem como do histórico dos atendimentos realizados e dos padrões adotados pelos fornecedores de reconhecida idoneidade, fixou-se a correspondência de uma UST para cada atendimento remoto realizado com duração média estimada de uma hora; cada atendimento presencial realizado, com duração média estimada de duas horas, corresponde a duas USTs. Dado o volume total de chamados registrados nos últimos 16 meses, a expectativa de aumento da demanda da ordem de 10%, assim como a distribuição dos atendimentos entre as modalidades remoto (94%), presencial (6%) incluindo o atendimento ao Segundo Grau, obtém-se, ao longo da vigência do contrato (12 meses), o consumo total de 61.175 chamados, sendo 57.610 deles com previsão de utilização no atendimento remoto e outros 3.656 com previsão de utilização no atendimento presencial.

Para o dimensionamento dos serviços de implantação de sistemas e operação assistida, prestados na modalidade presencial, sob demanda, também baseados em USTs, foi considerada a previsão de implantação de novos sistemas, com ênfase no PJE e em sistemas administrativos, bem como demandas decorrentes das atividades de pós-implantação, possibilitando estabelecer o quantitativo máximo de 400 (quatrocentos) eventos como meta anual. Estes eventos serão estruturados na forma de blocos de 40 horas, correspondentes a uma jornada semanal (de segunda a sexta-feira), de um instrutor para cada grupo de até dez usuários, além da elaboração de 150 cursos de capacitação em formato EAD para sistemas judiciais e administrativos (novos ou em implantação), demandados pelo TJBA. Eventos programados para unidades sediadas em Salvador e Região Metropolitana corresponderão a 20 USTs. Cada curso corresponde a 10 USTs. Eventos programados para unidades sediadas fora deste perímetro corresponderão a 35 USTs e farão jus à cobrança de taxa de deslocamento em razão da distância percorrida entre o município onde está localizada a unidade atendida e Salvador.

Considerando-se a previsão anual de 400 eventos em Salvador e Região Metropolitana, de mais 400 eventos no interior do Estado da Bahia, atinge-se, ao longo de 12 meses, o total de 800 eventos, correspondentes a 22.000 USTs, das quais 8.000 com utilização prevista para Salvador e Região Metropolitana e 14.000 para unidades do interior do Estado, além de 1500 USTs atinentes aos 150 cursos.

Item	Descrição	Qtde prevista (1 ano)	Fator	Qtde. USTs
1	Suporte a sistemas de informação: Atendimento remoto	57.610 chamados	1	57.610
2	Suporte a sistemas de informação: Atendimento presencial	3.656 chamados	2	7.130
3	Implantação de sistemas e operação assistida – Salvador e Região Metropolitana	400 eventos	20	8.000
4	Implantação de sistemas e operação assistida	400 eventos	35	14.000





Item	Descrição	Qtde prevista (1 ano)	Fator	Qtde. USTs
	– interior do Estado da Bahia			
5	Estruturar as capacitações nos sistemas judiciais e administrativos, em formato EAD.	150 cursos	10	1500
<b>Total de Unidades de Serviço Técnico – USTs</b> para serviços de suporte a sistemas de informação, nas modalidades remoto e presencial, implantação de sistemas e operação assistida para unidades do PJBA situadas no Estado da Bahia				<b>88.240</b>

Ressalte-se que os quantitativos acima, relacionados aos serviços elencados nos itens 1 a 4, constituem-se em estimativa, não havendo obrigatoriedade no consumo das respectivas quantidades. No quadro acima estão estimadas as quantidades de USTs, ao longo da vigência contratual, para cada item de serviço, sendo estas usadas apenas para efeito de cálculo do Valor Global da contratação, que será o único indicador do uso do contrato no atendimento às demandas que caracterizarão sua execução.

### 2.7. Garantia contratual

Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## 3. Análise de Mercado de TIC

### 3.1. Soluções Contratadas por outros Órgãos da Administração Pública

Entre as mais recentes, foram encontradas as seguintes contratações de serviços similares aos especificados neste Termo:

#### Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – PE Nº 00009/2018-002

Serviço de Service Desk e sustentação de infraestrutura de tecnologia para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de Tarefas de Suporte, Rotina e Demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de tecnologia da informação do TRE-BA, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI.

#### MEC-FUCAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior/DF – PE Nº 00003/2018-000

Central de Serviços de TIC – Suporte Técnico e Atendimento de TIC a usuários e a Eventos.

#### Serviço Florestal Brasileiro – PE Nº 00003/2018-000 SRP







- Item 2 – Informática – Atualização (Upgrade) de Configuração de Equipamento / Programa.  
Descrição Detalhada: Serviços de instalação e configuração e customização.
- Item 3 – Informática – Suporte Técnico (Software)  
Descrição Detalhada: Suporte técnico 24x7 ilimitado por 36 meses.
- Item 4 – Treinamento Informática – Sistema / Software  
Descrição Detalhada: Transferência de conhecimento para turma com 6 alunos.

**Ministério da Integração Nacional – Departamento de Gestão Interna – PE Nº 00004/2018-000**

- Item 1 – Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação  
Descrição Detalhada: Contratação de Serviços de Suporte à Infraestrutura de Tecnologia da Informação que compreendem o planejamento, implantação e operação de Central de Serviços para o atendimento às demandas de TI dos usuários do MI, suporte técnico telefônico remoto, presencial e , serviço de Monitoração (NOC), serviços de 3º Nível de operação e sustentação de infraestrutura, por intermédio de ferramentas de gestão dos serviços de atendimento ao usuário e gestão de monitoração conforme as práticas preconizadas pelo modelo ITIL – Information Technology Infrastructure Library.

**Estado de Tocantins – Secretaria de Saúde – PE Nº 00062/2017-000 SRP**

- Item 1 – Prestação de Serviços Temporários  
Descrição Detalhada: Prestação de serviços tecnológicos de informação para implantação, evolução, manutenção, treinamento e suporte dos sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoques.

#### 4. Definição e Justificativa da Solução Adotada

Esta contratação visa atender às demandas por serviços de TI do Poder Judiciário da Bahia, de forma eficiente e com garantia de qualidade, contemplando suporte aos usuários e implantação da solução PJE nas diversas unidades.

Visando obter a maior flexibilidade, a contratação será baseada em Unidades de Serviço Técnico (USTs), seja para serviços prestados de forma contínua ou sob demanda, com o acréscimo de adicional de deslocamento para os casos de atendimento a municípios do interior do Estado da Bahia.

A contratação compreenderá os seguintes serviços:

- Suporte a usuários dos sistemas integrantes do portfólio do PJBA, compreendendo as modalidades de atendimento remoto e presencial.
- Implantação de sistemas e operação assistida, a serem prestados em forma presencial nas unidades de Salvador, Região Metropolitana e unidades do interior do Estado da Bahia.
- Adicional por deslocamento para execução dos serviços prestados em municípios do interior do Estado da Bahia.

As Unidades de Serviço Técnico poderão ser consumidas em sua totalidade ou não, ao longo da duração do contrato, em razão das solicitações de serviços registradas no Service Desk, e serão pagas mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado ao longo do mês anterior.

O contrato ora licitado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

#### 5. Natureza do Objeto

Trata-se de contratação de serviços de natureza comum, podendo ser definidos com base em especificações usuais de mercado. Essa definição se aplica tanto aos serviços de suporte quanto aos de implantação de sistemas e operação assistida.

#### 6. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Esta contratação tem por objeto serviços afins e complementares, em que a CONTRATADA deverá estar plenamente habilitada nos sistemas a serem atendidos, com domínio da base de conhecimento sobre o assunto, problemas frequentes, soluções, funcionalidades e melhores práticas na utilização de cada um deles.

Por estas razões, a divisão em lotes produziria conflitos de competências quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, onde a dualidade de prestadores possibilitaria que cada empresa atribuisse os próprios erros a serviços deficientemente executados pela outra. Poderiam ainda surgir situações onde a má execução das atividades de um lote ensejasse, desnecessariamente, a demanda por mais serviços do outro lote. Essa situação pode ser facilmente exemplificada através da hipótese de um treinamento mal executado, que ocasionaria um excesso de chamados de suporte por falta de preparo dos usuários.

Assim, tendo em vista as circunstâncias e requisitos de qualidade e complementaridade dos serviços,





optou-se pela contratação em lote único, não obstante as recomendações do Tribunal de Contas da União com vistas à contratação em lotes sempre que houver possibilidade, a fim de favorecer a competitividade e, conseqüentemente, obter contratações economicamente mais vantajosas, que, conforme comprovamos, não é o caso.

## 7. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a natureza comum do objeto, será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, com seleção pelo menor preço global.

### 7.1. Limites Máximos de Preços

Considerando as propostas apresentadas pelas empresas consultadas, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item, inclusive para os adicionais de deslocamento, são dados pela tabela a seguir. É importante ressaltar que, embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante **deverá respeitar o valor máximo especificado em reais para os componentes de cada item**, conforme discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico	UST	53,54	88.240	4.724.369,60
2	Adicional de deslocamento	Km	1,31	120.000	157.200,00
<b>Valor Global Máximo ≤</b>					<b>4.881.569,60</b>

Excetuando a compensação acima prevista pelo deslocamento dos técnicos, toda e qualquer despesa necessária ao cumprimento do objeto desta licitação, tal como mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação seguros, impostos, tributos, encargos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer despesas cuja compensação não esteja explicitamente prevista neste Termo de Referência.

### 7.2. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional.

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços:
  - Serviços de suporte/sustentação em sistemas de informação utilizando sistema de gestão de chamados em plataforma web, compreendendo treinamento e atendimento de usuários na operação de sistema de informação, processando sobre sistema operacional Microsoft Windows e banco de dados relacional, com volume mínimo de 10.000 (dez mil) horas de esforço, para no mínimo 2.000 (dois mil) usuários de sistemas.
    - Sendo preciso apenas comprovar que o fornecedor de serviço tem experiência na gestão do suporte utilizando sistemas de gestão de chamados em plataforma web, prática adotada e necessária ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, serão aceitos, indistintamente, atestados que comprovem o fornecimento do sistema por parte da contratada ou a utilização de sistema próprio do contratante dos serviços atestados.
    - Levando em conta o volume de trabalho e a quantidade de usuários dos sistemas do Tribunal de Justiça, a comprovação dos quantitativos mínimos acima exigidos foi estimada como imprescindível para avaliar a capacidade do fornecedor para atender às demandas previstas neste Termo de Referência.
- Ata de Reunião de Alinhamento Técnico Obrigatória, a ser realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, conforme modelo no Anexo IV deste Termo de Referência, assinado pelo Coordenador da COSIS ou substituto.
  - A reunião de alinhamento técnico é necessária para conhecer o ambiente técnico-operacional e as particularidades específicas das unidades judiciárias a serem atendidas, podendo a sua omissão ocasionar execução deficiente ou bem inviabilizar economicamente a execução por falta de previsão de custos não advertidos.
  - A reunião de alinhamento técnico deverá ser realizada por pessoa física devidamente registrada no quadro permanente da empresa proponente.
  - A reunião de alinhamento técnico deve ser agendada junto à Coordenação de Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do e-mail [cosis@tjba.jus.br](mailto:cosis@tjba.jus.br).
  - O e-mail de solicitação de agendamento será respondido em até 1 dia útil, oportunidade na qual serão informados o link para sala de videoconferência, a data e o horário para a reunião





de alinhamento técnico.

- Não serão agendados atendimentos remotos com menos de dois dias úteis de antecedência com relação à data limite de apresentação das propostas.
- A Ata de Reunião de Alinhamento Técnico Obrigatória será enviada por e-mail (mesmo do agendamento) no mesmo dia da realização da videoconferência, em formato PDF, assinada pelo Coordenador da COSIS ou substituto.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações.

As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

#### **8. Adequação do Ambiente**

Para a execução dos serviços contratados não será necessária qualquer adequação do ambiente, posto que o setor demandante já conta com a infraestrutura apropriada.

No entanto, as atividades de implantação de sistemas e operação assistida poderão eventualmente requerer intervenção nos locais de implantação, tais como: instalação de novos circuitos de comunicação, instalação de equipamentos acessórios, atualização de plataformas e computadores, e reserva de espaço físico para treinamento. Estas intervenções, se necessárias, não fazem parte das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para os serviços descritos neste Termo de Referência, e serão realizadas por conta do CONTRATANTE, obedecendo a seus procedimentos específicos internos.

#### **9. Conformidade Técnica e Legal**

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

A execução dos serviços deverá respeitar, no que for pertinente, as seguintes normas e orientações:

- Information Technology Infrastructure Library, versão 3 e/ou ITIL 4.
- ISO/IEC 20000 – Gerenciamento de Qualidade dos Serviços de TI.
- ISO/IEC 27001 e 27002 – Segurança da Informação.
- Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Justiça.

#### **10. Obrigações da Contratada**

- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos, durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, cuja inobservância implicará em infração passível de penalidade prevista contratualmente.
- Disponibilizar, nas suas próprias instalações, toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços de suporte a sistemas de informação na modalidade remota.
- Disponibilizar os instrutores e técnicos para a realização dos serviços de implantação de sistemas, operação assistida e suporte presencial.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, estadia, assistência médica e hospitalar de seus empregados em todo o Estado da Bahia, quando atuando no âmbito do presente Contrato.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo reserva de recursos





técnicos e humanos para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.

- Contar com reserva de recursos humanos com perfis correlatos aos da equipe técnica do projeto, e cuidar para que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços prestados.
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios e documentos, entre outros pertinentes.
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção.
- Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus profissionais para execução dos serviços, posto que a compensação adicional por deslocamento só será paga quando do faturamento mensal mediante a comprovação dos deslocamentos já efetuados.
- Participar da reunião de alinhamento, a ser realizada em data e horário definido pelo CONTRATANTE.
- Designar e apresentar o preposto do Contrato no ato da reunião de alinhamento.

## 11. Obrigações do Contratante

- Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- Validar e aprovar os serviços liberados.
- Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA aos sistemas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- Realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do Contrato firmado entre as partes.

## 12. Detalhamento do Objeto

### 12.1. Modelo de execução e de gestão do contrato

A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

Os serviços de implantação de sistemas e operação assistida somente poderão ser iniciados pela CONTRATADA após solicitação formal pelo CONTRATANTE (Ordem de Serviço). Os serviços de suporte de sistemas decorrerão diretamente das solicitações registradas no Service Desk, podendo ser prontamente iniciados sem necessidade de solicitação formal.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do





gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos. Competirá ao preposto da CONTRATADA a gestão das demandas e o acompanhamento da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação completa e satisfatória dos serviços contratados, por meio do gerenciamento dos seus recursos técnicos e humanos, não podendo se eximir, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.

A CONTRATADA deverá adequar-se ao uso das novas tecnologias e equipamentos que porventura sejam incorporados ao parque tecnológico do Poder Judiciário, inclusive treinando os seus profissionais para o desempenho de cada serviço.

Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização qualitativa da execução das demandas, através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

### 12.1.1. Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Patrocinador da Contratação:** titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- **Gestor do Contrato:** titular da Coordenação de Sistemas – COSIS, com as seguintes responsabilidades:
  - Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
  - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
  - Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
  - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
  - Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
  - Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
  - Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
  - Conduzir o encerramento do Contrato.
- **Fiscal do Contrato:** servidor da COSIS a ser oportunamente designado mediante portaria da SETIM em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça e ao Decreto Judiciário Nº 379, de 8 de maio de 2018, com as seguintes responsabilidades:
  - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do Contrato.
  - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato.
  - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
  - Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do Contrato.
  - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no Contrato.
  - Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
  - Comunicar ao Gerente do Contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
- **Preposto da CONTRATADA:** como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
  - O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do Contrato.
  - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo II deste Termo de Referência.
- **Responsáveis Técnicos:** como anexo ao contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente,







dois responsáveis técnicos incumbidos de conduzir, respectivamente, os serviços de implantação de sistemas / operação assistida e suporte de sistemas, com as seguintes qualificações mínimas:

- Responsável Técnico pelos serviços de implantação de sistemas e operação assistida:
  - Graduação plena (em instituição reconhecida pelo MEC) em Curso Superior de Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Informática ou Engenharia da Computação.
  - Experiência mínima de 2 (dois) anos em coordenação de projetos.
  - Experiência mínima de 2 (dois) anos em treinamento e acompanhamento de usuários de sistemas de informação relacionados a uma das seguintes áreas: Direito, Administração Judiciária ou Administração Pública.
- Responsável Técnico pelos serviços de suporte a sistemas de informação:
  - Graduação plena (em instituição reconhecida pelo MEC) em Curso Superior de Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Informática ou Engenharia da Computação.
  - Experiência mínima de 2 (dois) anos em coordenação de projetos.
  - Experiência mínima de 2 (dois) anos em suporte a usuários de sistemas de informação relacionados a uma das seguintes áreas: Direito, Administração Judiciária ou Administração Pública.
  - Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de suporte técnico a sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e antecessores, suporte a redes TCP/IP, e aos aplicativos Microsoft Office, antivírus, compactadores, geradores de PDF e softwares gráficos.

#### **12.2. Locais de Execução dos Serviços de Suporte ao Usuário**

Os serviços de suporte a sistemas de informação deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, quando remotos, e nas do CONTRATANTE, quando for necessário atendimento presencial, devendo estar disponíveis durante o expediente administrativo do CONTRATANTE, durante o Plantão Judiciário (plantão noturno e finais de semana) e em eventos extraordinários, sendo estes últimos atendidos mediante solicitação prévia, com antecedência mínima de 24 horas.

Os Plantões são determinados pela Corregedoria e não seguem padrão de periodicidade, podendo ser programados para períodos de feriados prolongados ou recesso judiciário.

As instalações do CONTRATANTE compreendem quaisquer unidades administrativas ou judiciárias do Estado da Bahia onde se faça necessária a atuação de um técnico da CONTRATADA para atendimento.

A fim de agilizar a prestação dos serviços, será exigida a criação de seis postos avançados de atendimento, para prestação do serviço no Tribunal de Justiça, no Fórum Ruy Barbosa e nos fóruns das comarcas de Feira de Santana, Barreiras, Itabuna e Vitória da Conquista. Com base em entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, outros postos avançados poderão ser criados, se necessário, durante a prestação dos serviços. Chegando-se a um acordo para a criação de um novo posto avançado, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para realizar a montagem do novo posto.

Todas as despesas de deslocamento dentro de um mesmo município ou entre Salvador e municípios da Região Metropolitana, hospedagem, pedágios, mão de obra e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

Considerando que os serviços a serem prestados no interior envolvem deslocamento de técnicos entre municípios, e visando minimizar a incidência do custo dos deslocamentos sobre os preços cotados, será concedido à CONTRATADA um adicional por quilômetro, a ser calculado sobre as distâncias de ida e volta entre a cidade de origem do técnico (Salvador ou o posto avançado mais próximo do local do chamado) e a cidade onde o serviço deva ser efetuado.

O adicional não será aplicável às cidades da Região Metropolitana de Salvador (Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias, Dias D'Ávila, São Francisco do Conde, Vera Cruz, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, Salvador, São Sebastião do Passé e Pojuca).

A CONTRATADA só fará jus ao pagamento de deslocamento nos atendimentos prestados na modalidade presencial.

A quilometragem será determinada pelo CONTRATANTE e registrada na Ordem de Serviço – OS, tendo como critério a menor distância dada pelo *Google Maps* ou ferramenta similar (em acordo com a CONTRATADA), e tomando-se como ponto de partida a cidade de origem do técnico. A captura de tela





demonstrando a rota deverá ser anexada à fatura do serviço. O valor a ser faturado será, então, dado por:

$$V_f = V_s + D \times VPK$$

Onde:

$V_f$  = Valor faturado a ser pago

$V_s$  = Valor do serviço

$D$  = Distância em quilômetros

$VPK$  = Valor cotado por quilômetro

Na fórmula, a multiplicação  $D \times VPK$  corresponde ao adicional de deslocamento e será igual a zero para os serviços realizados na Região Metropolitana de Salvador, bem como nas cidades em que exista um posto avançado.

Podem ocorrer situações em que seja necessário o atendimento em várias cidades próximas e, nesses casos, a CONTRATADA deverá empregar a mesma equipe para a execução dos serviços, cabendo ao CONTRATANTE determinar a rota a ser seguida pela menor distância, conforme o *Google Maps*. Na Ordem de Serviço será registrada a lista de cidades e as distâncias entre elas, bem como o total a ser percorrido a partir da cidade de origem (Salvador ou posto avançado), passando por todas as cidades e voltando à cidade original.

### **12.3. Principais Atividades de Suporte a Usuário a Serem Executadas pela Contratada:**

- Conhecer o portfólio de sistemas e projetos.
- Orientar usuários na utilização dos sistemas que compõem o portfólio de sistemas do TJBA.
- Elaborar, revisar e homologar documentos referentes às reuniões da área.
- Adequar, controlar, publicar e arquivar documentos técnicos.
- Dar suporte ao desenvolvimento de sistemas, auxiliando a equipe de desenvolvimento no entendimento do contexto e regras de negócio.
- Configurar e adequar os sistemas conforme solicitações feitas pelos usuários de sistema.

### **12.4. Locais de Execução dos Serviços de Implantação de Sistemas e Operação Assistida no Usuário**

Os serviços de implantação de sistemas e operação assistida no usuário deverão ser realizados presencialmente, em qualquer localidade do Estado da Bahia.

A operação assistida no usuário é essencial para que a maior parte das dúvidas e problemas operacionais sejam solucionados prontamente e não dependam de visitas posteriores de técnicos, causando entraves no setor e desconforto aos usuários. Esse requisito torna-se imperativo nas unidades do interior do Estado mais afastadas da capital, onde uma eventual visita técnica que se faça necessária pode demorar mais tempo e ser mais onerosa. A duração dos serviços de implantação de sistemas e operação assistida será acordada e definida pelo CONTRATANTE mediante avaliação de complexidade do sistema/negócio.

Após a conclusão desses serviços, o suporte diário se dará mediante Service Desk e, a depender do nível da ocorrência, será encaminhado ao suporte.

O PJBA possui um grande número de unidades e de usuários, requerendo da CONTRATADA o planejamento adequado a fim de atender às demandas de forma eficiente. Caberá ao CONTRATANTE, em articulação com a CONTRATADA, a definição do cronograma de implantação de sistemas.

Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE definir a relação de usuários a serem treinados e/ou acompanhados, bem como a distribuição dos mesmos nas turmas.

A prestação do serviço poderá ser configurada de acordo com as necessidades da área solicitante, a saber: implantação, operação assistida ou implantação com operação assistida.

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução paralela de implantações de sistemas e/ou operações assistidas em várias unidades, dentro da mesma cidade ou não, até o limite de 20 (vinte) serviços simultâneos. Quantidades superiores de serviços simultâneos serão acordados entre as partes.

As implantações de sistemas e operações assistidas poderão ser prestados em Salvador ou no interior do Estado.

Em Salvador, as atividades poderão ocorrer em salas de treinamento disponibilizadas pelo CONTRATANTE ou nas próprias unidades, conforme a necessidade. No interior, o treinamento acontecerá nas próprias unidades ou em local provido e designado pelo CONTRATANTE.





Em caso de implantação de novos sistemas ou manutenções evolutivas, antes de iniciar o plano do serviço de cada sistema, o CONTRATANTE disponibilizará, nas suas instalações, um treinamento inicial para os responsáveis técnicos e instrutores da CONTRATADA.

Em qualquer circunstância, as despesas de deslocamento, hospedagem, pedágios, mão de obra e alimentação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Considerando que os serviços a serem prestados no interior envolvem deslocamento a diversas distâncias e visando minimizar a incidência do custo dos deslocamentos sobre os preços cotados, será pago à CONTRATADA adicional por quilômetro, a ser calculado sobre as distâncias de ida e volta entre Salvador e a cidade onde o serviço for efetuado.

O adicional não será aplicável às cidades da Região Metropolitana de Salvador: Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias, Dias D'Ávila, São Francisco do Conde, Vera Cruz, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, Salvador, São Sebastião do Passé e Pojuca.

Para todas as demais cidades da Bahia, ao valor do serviço será acrescido o adicional de deslocamento, obtido a partir do custo de quilometragem expresso na proposta comercial, conforme modelo no Anexo I.

A quilometragem será determinada pelo CONTRATANTE e registrada na Ordem de Serviço – OS, tendo como critério a menor distância dada pelo *Google Maps* ou ferramenta similar (em acordo com a CONTRATADA), e tomando-se como ponto de partida a cidade de Salvador. A captura de tela demonstrando a rota deverá ser anexada à fatura do serviço. O valor a ser faturado será, então, dado por:

$$V_f = V_s + (D \times V_{pk})$$

Onde:

$V_f$  = Valor faturado a ser pago

$V_s$  = Valor do serviço

$D$  = Distância em quilômetros

$V_{pk}$  = Valor cotado por quilômetro

No caso de implantação de sistema e/ou operação assistida em cidades próximas, deverá ser priorizada a atuação da mesma equipe, em roteiro a ser definido pelo CONTRATANTE. A quilometragem será determinada pelo CONTRATANTE e registrada na Ordem de Serviço – OS, tendo como critério a menor distância entre as cidades, dada pelo *Google Maps* ou ferramenta similar, considerando um percurso circular.

### **12.5. Principais Atividades de Implantação de Sistemas e Operação Assistida no Usuário, a serem executadas pela Contratada:**

- Efetuar treinamento teórico/prático dos usuários de cada sistema, podendo ser por EAD, com base no conteúdo programático a ser definido pelo CONTRATANTE e na carga horária definida.
- Acompanhar usuários visando esclarecer dúvidas, fixar os conceitos transmitidos durante o treinamento, consolidar os procedimentos essenciais na utilização dos sistemas e apoiar na resolução de problemas operacionais.
- Planejar e acompanhar o treinamento e/ou acompanhamento, incluindo as tarefas de:
  - Coordenação das atividades dos instrutores e técnicos.
  - Logística dos deslocamentos (transporte, alimentação, hospedagem, etc.).
  - Distribuição de material didático, quando aplicável.
  - Validação do cronograma de execução elaborado pelo CONTRATANTE.
  - Elaboração de material didático para capacitação em formato EAD.
- Elaborar e atualizar mensalmente o registro de ocorrências, base de conhecimento e procedimentos relacionados a cada um dos sistemas implantados.
- Transferir, para o Service Desk do CONTRATANTE, o registro de ocorrências, base de conhecimento e procedimentos relacionados a cada sistema, sempre que houver atualização.
- Gerar, sempre que pertinente, sugestões tendentes a aprimorar os sistemas, as quais serão encaminhadas ao CONTRATANTE para avaliação.

### **13. Gestão do Contrato**

Para todos os itens a gestão do contrato seguirá a mesma dinâmica:





### **13.1. Pela Contratada**

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, a critério e conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões mensais de acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão estar presentes, no mínimo, o responsável pelo projeto e, se necessário, o preposto da CONTRATADA e os técnicos envolvidos no projeto.

Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas, com o respectivo esforço consumido. O pagamento só será realizado após a devida comprovação da conclusão e qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 13.5.2. deste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviço).

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a coordenação administrativa do pessoal técnico, as despesas de deslocamento de técnicos ou funcionários, bem como custos relativos a este gerenciamento. Para os serviços realizados no interior do Estado, será concedido à CONTRATADA um adicional de deslocamento, conforme já detalhado nos itens 12.2. e 12.4.

### **13.2. Pelo Contratante**

Por parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

As diversas fases dos serviços serão pactuadas entre o preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato e os Responsáveis Técnicos, determinando em cronograma as tarefas a serem cumpridas, o esforço necessário, o escopo e as datas de início e conclusão.

### **13.3. Dinâmica da Execução**

#### **13.3.1. Implantação dos Serviços**

Será concedido à CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para realizar o planejamento, estruturação da equipe de trabalho e disponibilização dos recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços licitados.

#### **13.3.2. Política de Segurança**

Não será permitida intervenção nas bases de dados dos sistemas objeto dos serviços de suporte pela CONTRATADA, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas.

A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização do PJBA é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços.

#### **13.3.3. Instrumentos Formais de Solicitação**

Os serviços de implantação de sistemas e operação assistida utilizarão, exclusivamente, Ordens de Serviço (OS), emitidas pelo CONTRATANTE, que deverão especificar todos os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços a serem realizados, bem como as quantidades de USTs devidas ao término da execução.

Os serviços de suporte deverão ser iniciados de imediato, bastando como solicitação o registro do chamado no Service Desk do CONTRATANTE.

### **13.4. Prazos de Entrega dos Serviços**

#### **13.4.1. Serviços de Suporte a Sistemas de Informação**

Os serviços de suporte a sistemas serão realizados de forma contínua, mediante abertura de chamado no Service Desk, e deverão ser concluídos no prazo definido no ANS, em proporção à criticidade do chamado. Ao término do Contrato, o registro de ocorrências, as bases de conhecimento e os procedimentos relacionados aos sistemas e ao suporte – atualizados até as últimas atividades efetuadas – deverão ser transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

#### **13.4.2. Serviços de Implantação de Sistemas e Operação Assistida**

Os serviços de implantação de sistemas e operação assistida no usuário seguirão cronograma elaborado pelo CONTRATANTE, para atendimento às suas demandas internas, e iniciarão mediante emissão de OS.





### **13.5. Atendimento aos Prazos de Garantia e Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**

#### **13.5.1. Garantia**

Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de aceite dos produtos.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.

Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

#### **13.5.2. Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante denominado ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo, em caso de descumprimento do acordo, ocorrer desconto e/ou redução no valor a ser pago.

Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

##### **13.5.2.1. Gestão de Incidentes**

Para a gestão dos chamados de TIC, o CONTRATANTE utiliza atualmente o sistema de informações CA Service Desk Manager (CA SDM). Para possibilitar o controle do fluxo de serviços e apuração do ANS, a CONTRATADA deverá utilizar este sistema para gerenciar seus chamados específicos, de forma que as ações e soluções estejam integradas à gestão de serviços de TIC do CONTRATANTE. A esse efeito, o CONTRATANTE providenciará as senhas necessárias para o acesso remoto dos técnicos da CONTRATADA.

O atendimento remoto deverá ser prestado, prioritariamente, via telefone, e-mail ou site web da CONTRATADA, com uso, quando necessário, de ferramenta de acesso remoto à estação de trabalho do usuário. Não sendo possível solucionar o problema por esses meios, o suporte técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA ao local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

Todos os custos de atendimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A ferramenta de acesso remoto à estação de trabalho do usuário deverá, obrigatoriamente, solicitar autorização do usuário para início de sessão de acesso remoto, e ser compatível com a utilizada pelo CONTRATANTE.

Todos os eventos do chamado deverão ser registrados pela CONTRATADA no CA SDM, ficando assim acessíveis para consulta pelo CONTRATANTE, de modo a possibilitar o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

Para cada chamado, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição do problema, nome do solicitante, data e hora de abertura do chamado, grau de severidade estabelecido pelo CONTRATANTE, data e hora de fechamento do chamado e quaisquer outras necessárias para a correta contabilização dos prazos de atendimento.

##### **13.5.2.2. Serviços de Suporte a Sistemas de Informação**

Para comprovação da realização das atividades de suporte, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo os chamados registrados, com respectivo identificador, unidade solicitante, descrição, criticidade, data e hora de abertura, data e hora de fechamento e responsável pelo atendimento.

Deverá ocorrer a aceitação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços entregues pela CONTRATADA, no prazo acordado, comprovando a plena realização das atividades ali descritas e conformidade dos serviços solicitados.







Ao final de cada mês, o Fiscal ou Gestor do Contrato efetuará a verificação das informações fornecidas, avaliando a resolução dos chamados recebidos no período. A análise do resultado desta avaliação poderá resultar em glosa caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na entrega das demandas. Para identificação do valor da glosa nos pagamentos mensais dos serviços entregues pela CONTRATADA, será utilizado o cálculo detalhado a seguir.

O tempo de resposta máximo esperado para cada chamado é dado pela Tabela 1, que será utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços e pelo CONTRATANTE na aferição dos resultados, mediante classificação por severidade:

CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO
Extrema	Eventos diversos que interrompam a atividade judicante, comprometendo o andamento de sessões de julgamento do 2º grau.	1º Atendimento: 10 (dez) minutos Solução: 2 (duas) horas corridas
Alta	Eventos críticos que impactem na funcionalidade, que afetem um número expressivo de usuários ou que afetem serviços essenciais.	Solução: 4 (quatro) horas úteis
Média	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um grupo de usuários ou que afetem atividades cotidianas.	Solução: 8 (oito) horas úteis
Baixa	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um usuário ou que não paralise as atividades cotidianas.	Solução: 12 (doze) horas úteis

Tabela 1

São exemplos de eventos associados a cada um dos graus de criticidade dos chamados:

**Extrema:** Falhas reportadas por unidades do 2º grau, desembargadores ou mesa diretora, as quais comprometam ou interrompam as atividades judicantes durante sessões de julgamento. Chamados com esta criticidade devem ser atendidos presencialmente.

**Alta:** Falhas reportadas por unidades estratégicas, paralisação de serviços críticos, ausência de crítica de entrada de dados, tendo como consequência a geração de resultados incorretos, ameaça à segurança da informação, perda de dados ou bloqueio de aplicação e outras situações correlatas; publicação de notificações e avisos no Portal do TJBA; mudanças em funcionalidades de sistemas judiciais ou corporativos.

**Média:** Falhas na emissão de relatórios, impedimento na realização de ação para um determinado registro e outras situações correlatas; criação de modelos de documentos setoriais e mudanças em macroprocessos que alteram funcionalidades de sistemas específicos.

**Baixa:** Não efetuar validação de entrada de dados, dados incorretos e outras situações correlatas, que não causem bloqueio da aplicação; dúvidas na utilização de sistemas ou erros operacionais de usuários.

Os prazos de atendimento para resolução de chamados terão a contagem de tempo iniciada a partir da data e hora de abertura, e só serão computados durante o horário administrativo do CONTRATANTE.

Eventos excepcionais ocorridos fora do horário comercial e em dias não úteis não estão submetidos aos prazos da Tabela 1. No entanto, seus respectivos prazos serão definidos pela Coordenação de Sistemas em acordo com a CONTRATADA, após análise da ocorrência.

Ao final de cada mês, o Fiscal ou Gestor do Contrato contabilizará os chamados atendidos fora do prazo, classificados por criticidade (extrema, alta, média ou baixa), atribuirá os pesos respectivos e calculará a Taxa de Atraso dos serviços executados. A tabela abaixo indica o peso de cada criticidade, por tipo de chamado, e as variáveis de quantidade, correspondentes à quantidade de chamados em atraso. Quanto menor o valor da Taxa de Atraso, maior a qualidade dos serviços prestados.

CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS			
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PESO	QUANTIDADE
Extrema	Eventos diversos que interrompam a atividade judicante, comprometendo o andamento de sessões de julgamento do 2º grau.	5	V
Alta	Eventos críticos que impactem na funcionalidade, que afetem um número expressivo de usuários ou que afetem serviços essenciais.	3	X
Média	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um grupo de usuários ou que afetem atividades cotidianas.	2	Y
Baixa	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um usuário ou que não paralise as atividades cotidianas.	1	Z

Cálculo da Taxa de Atraso:





$$At = \frac{(5 * V) + (3 * X) + (2 * Y) + (1 * Z)}{Total_{cham}} * 100$$

Onde:  $Total_{cham}$  indica o número total de chamados no mês

O resultado de  $At$  será usado para determinar o Fator de Atraso, conforme a tabela abaixo:

Taxa de Atraso	Fator de Atraso (FA)
$At \leq 10$	0
$10 < At \leq 50$	$At$
$50 < At \leq 70$	$At \times 1,5$
$At > 70$	100

O *Percentual* a ser pago pelos serviços prestados será dado por:

$$\text{Percentual} = 100 - FA$$

Conforme indicado no item 12.2 deste Termo de Referência, os chamados recebidos pela Coordenação de Sistemas serão iniciados no Service Desk e podem requisitar atendimento presencial a gabinetes, cartórios e unidades do Poder Judiciário ou requisitar atendimento ao Plantão do Judiciário em horários excepcionais. Além disso, poderá ser detectada a necessidade de demandar serviços de desenvolvimento ou manutenção de sistema, operação assistida no usuário ou mesmo decisões estratégicas ou gerenciais para sua efetiva resolução.

Assim, a fim de limitar e determinar o escopo de atuação da equipe de suporte para que se cumpram os prazos indicados na Tabela 1, fica estabelecida a seguinte política de atendimento:

Se for detectado que o chamado recebido exige serviços de desenvolvimento, manutenção de sistema ou operação assistida no usuário:

- Será gerada uma demanda para cumprimento pela equipe respectiva, a qual estará submetida ao ANS definido para o serviço demandado, no contrato correspondente.
- O chamado será encerrado, informando a abertura da demanda para a equipe responsável.

Se for detectado que o chamado recebido requer decisões estratégicas ou gerenciais:

- O chamado será encerrado, com a orientação de encaminhamento de documento oficial para solução da demanda.

Se for detectado que o chamado recebido requer atendimento presencial:

- O chamado será encerrado e outro será aberto, para atendimento presencial, com a indicação de data e hora previstas para realização do atendimento.
  - A CONTRATADA deverá avaliar criteriosamente se o atendimento presencial é efetivamente necessário. Constatada, pelo Gestor do Contrato, a realização de atendimentos presenciais injustificados, esses atendimentos poderão ser excluídos da relação de serviços atestados para faturamento.

O pagamento, realizado em qualquer proporção, não isenta a CONTRATADA de solucionar todos os chamados ainda em aberto, devendo sua conclusão ocorrer no prazo de 48 horas úteis após a comunicação formal pelo CONTRATANTE.

Em caso de atrasos sistemáticos por parte da CONTRATADA, no atendimento aos chamados, caberá ao CONTRATANTE aplicar as sanções cabíveis.

### 13.5.2.3. Serviços de Implantação de Sistemas e Operação Assistida

A comprovação da realização dos serviços demandados na OS se dará pela entrega, por parte da CONTRATADA, do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo responsável pela unidade demandante dos serviços. O relatório deverá conter informações sobre a unidade atendida, a lista de participantes e a avaliação acerca da qualidade dos serviços prestados, realizada pelo responsável na unidade.

O valor a ser pago terá como base a quantidade de USTs associadas aos serviços realizados, condicionado à entrega do Relatório de Atividades e ao efetivo cumprimento da carga horária definida para o serviço, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

Se a qualidade dos serviços prestados não atingir o patamar mínimo exigido, será realizada análise



TJADM202019411V04



detalhada das ocorrências e pontos negativos identificados. Sendo verificado que houve alguma deficiência por parte CONTRATADA, será obrigatória nova realização do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ficando comprovada falha da CONTRATADA, a ocorrência será registrada. Qualquer reincidência de falha, a partir da primeira ocorrida, ensejará a penalização da CONTRATADA mediante as sanções previstas no contrato.

Ficando comprovada falha do CONTRATANTE, nova OS poderá ser emitida para o mesmo serviço, estando submetida ao mesmo processo de avaliação de prazo descrito.

Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências deste edital, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

### **13.6. Acompanhamento da Execução**

O acompanhamento da execução será realizado:

- Por parte do CONTRATANTE, pelo Gestor e o Fiscal do Contrato.
- Por parte da CONTRATADA, pelo Preposto e os Responsáveis Técnicos.

Como meios de comunicação oficiais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes documentos:

- Ordem de Serviço – OS.
- Relatório de Nível de Serviço.
- Termo de Notificação.
- E-mail.
- Ata de reunião.
- Ofício.
- Relatórios gerados pelo Sistema de Informação utilizado na prestação dos serviços.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

### **14. Recebimento Provisório e Definitivo**

O Termo de Aceite Definitivo, para cada período de apuração, será emitido mensalmente pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez dias) úteis do mês subsequente ao mês de referência, atestando a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Nesse período, o CONTRATANTE efetuará a verificação e validação dos serviços prestados.

No caso de não conformidade na entrega de qualquer serviço, o CONTRATANTE não emitirá o Termo de Aceite Definitivo para a CONTRATADA e aplicará os ajustes previstos no ANS descrito no item 13.5.2, até a entrega definitiva dos serviços.

A nota fiscal para pagamento será emitida após a emissão do Termo de Aceite.

### **15. Forma de Pagamento**

O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital e estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 13.5.2 deste Termo de Referência, considerando as seguintes condições:

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, calculado em função da quantidade de USTs efetivadas no período mais o adicional de deslocamento definido nos itens 12.2 e 12.4 deste Termo de Referência, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do ANS.

A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

### **16. Transferência de Conhecimento**

A fim de promover a transferência do conhecimento acerca dos serviços desenvolvidos, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, ao término de cada OS, disponibilizar em repositório previamente definido todos os dados, documentos e elementos de informação produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo registros de atividades, diagramas e especificações.





Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou em uma combinação dos seguintes meios:

- Treinamento interno.
- Divulgação eletrônica.
- Base de conhecimentos.
- Registro de lições aprendidas.
- Registro de soluções alternativas utilizadas.
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema.
- Documentação de melhores práticas.
- Reuniões e suas respectivas atas.
- Relatórios periódicos.
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

Ao término do Contrato, o registro de ocorrências, as bases de conhecimento e os procedimentos relacionados aos sistemas e ao suporte – atualizados até as últimas atividades efetuadas – deverão ser transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual.

## **17. Transição Contratual**

Para melhor estruturar a transição entre a equipe que atualmente presta o serviço e a equipe da CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará reunião de alinhamento entre as partes, quando serão definidos os grupos de passagem de serviço e os processos para transferência de conhecimento entre as equipes.

### **17.1. Reunião de Alinhamento**

A **reunião de alinhamento** entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE, através dos Gestores de ambos os Contratos.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente o Preposto e os Responsáveis Técnicos.
- Fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação profissional da equipe técnica da CONTRATADA.
- Definir os profissionais que integrarão os grupos de passagem de serviço.

Para os serviços de implantação de sistema e operação assistida, a quantidade de profissionais será definida em função do cronograma de treinamentos/acompanhamentos proposto para o período de vigência do contrato.

Para o serviço de suporte técnico, a quantidade e localização dos profissionais será definida em função do número estimado de atendimentos (remotos e presenciais), bem como do tempo de atendimento estabelecido em razão da criticidade.

### **17.2. Passagem de Serviço**

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Durante este prazo, caberá ao grupo de passagem da CONTRATADA efetuar o levantamento do ambiente operacional e do histórico de atendimento, visando adequar-se às rotinas de trabalho e adquirir domínio sobre a base de conhecimento existente.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatório de evolução das atividades realizadas, evidenciando avanço no domínio do ambiente e da base de conhecimento.

No caso de a CONTRATADA demonstrar, comprovadamente, já ter domínio sobre o ambiente, os sistemas e a base de conhecimento, poder-se-á dispensar o procedimento de passagem de serviço.





## 18. Direitos de Propriedade Intelectual

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços objeto da presente contratação.

Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar qualquer produto relativo ao objeto da prestação dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução de atividades relacionadas ao presente contrato deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

## 19. Qualificação Técnica Profissional

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, considerando o quantitativo de USTs previsto no contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, a produtividade esperada e o volume projetado de serviços, que deverão ser prestados dentro do prazo e com a qualidade necessária.

A equipe técnica será composta dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para esta contratação deverão ter vínculo empregatício.

Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais com, no mínimo, as capacitações e qualificações indicadas a seguir, de acordo com a atividade desempenhada, as quais serão verificadas pelo CONTRATANTE na Reunião de Alinhamento de Expectativas. O CONTRATANTE poderá solicitar entrevista com os profissionais indicados pela CONTRATADA e, caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, determinar à CONTRATADA a imediata substituição do profissional indicado.

### 19.1. Serviços de Suporte de Sistemas

- No mínimo 70% da equipe deverá ter concluído Curso Superior de Tecnologia em Informática, Direito ou alguma especialização correlata, realizados em instituição reconhecida pelo MEC, e os demais 30% poderão estar cursando ou ter concluído alguma graduação ou curso tecnológico.
- No mínimo 40% da equipe deverá possuir experiência mínima de 2 (dois) anos como analista de sistemas.
- No mínimo 25% da equipe deverá possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na área jurídica.
- Conhecimento em boas práticas de administração e atendimento ao público.

### 19.2. Serviços de Implantação de Sistemas e Operação Assistida

- Formação mínima: nível médio, preferencialmente em curso técnico de informática.
- Conhecimento em Windows, Sistemas Web e Desktop, LibreOffice, Direito, Administração Judiciária e Administração Pública.
- Experiência de 2 (dois) anos em treinamento de microinformática e acompanhamento de usuários.
- Experiência comprovada em sistemas de apoio à área jurídica.
- Expectativas: boa comunicação interpessoal e fluência verbal.

## 20. Descumprimento das Obrigações Contratuais

Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual Nº 9433/2005 e nos artigos constantes do Capítulo XI da Lei Estadual Nº 9433/2005, nas normas das Leis Federais Nº 8666/1993 e Nº 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário Nº 12/2003 e Nº 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais







sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

## **21. Requisitos Técnicos Específicos**

### **21.1. Ambiente Tecnológico**

O serviço de suporte ao usuário será prestado mediante acesso à ferramenta de Service Desk utilizada pelo CONTRATANTE, na qual serão registrados os chamados abertos pelos usuários.

Para acesso remoto à estação de trabalho do usuário, se necessário, será utilizada ferramenta padrão de mercado, devendo a CONTRATADA dispor da infraestrutura necessária, incluindo estações de trabalho plenamente operacionais, ferramentas de software adicionais de apoio e segurança, links redundantes de conexão de dados e demais recursos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos. A equipe de Suporte Técnico do CONTRATANTE definirá as regras e procedimentos para a realização de tais acessos sem comprometimento da segurança da rede corporativa.

As estações de trabalho a serem suportadas processam sistema operacional Microsoft Windows, em suas diversas versões, bem como o sistema PJe, principal demandante por serviços de suporte, além de outros sistemas existentes.

Os serviços de implantação de sistemas e operação assistida serão realizados em estações de trabalho que processam sistema operacional Microsoft Windows, em suas diversas versões.

### **21.2. Requisitos de Segurança da Informação**

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade (Anexo III) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ainda, submeter seus profissionais às políticas, normas e procedimentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

## **22. Proposta de Modelos a Serem Utilizados na Contratação**

Os anexos a seguir contêm os modelos de Proposta Comercial, Declaração de Responsabilidade, Termo de Confidencialidade, Ordem de Serviço, Termo de Recebimento e Termo de Homologação.





## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

**Valor Global do Contrato (Valor Total Previsto por mês x 12 meses) ≤**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (A)	Quantidade Total Prevista (B)	Valor Total Previsto (C=AxB)
1	<b>Unidade de Serviço Técnico</b> - USTs para serviços de suporte a sistemas de informação, nas modalidades remoto e presencial, implantação de sistemas e operação assistida para unidades do PJBA situadas no Estado da Bahia	UST		88.240	
2	Adicional de deslocamento	Km		120.000	
<b>Valor Global do Contrato ≤</b>					

Declaração:

Conforme exigido nos requisitos de qualificação técnica (Item \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018), a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do preposto devidamente credenciado para representá-la nesta licitação, declara:

• que a empresa proponente está devidamente capacitada para a prestação dos serviços objeto da presente proposta;

• que, por ocasião da assinatura do contrato, apresentará documentação de credenciamento de profissionais, pertencentes ao quadro permanente da empresa, que possuam, individual ou coletivamente, todas as qualificações exigidas no Termo de Referência;

• que, por ocasião da assinatura do contrato, apresentará, no mínimo, um Preposto e dois Responsáveis Técnicos reunindo todas as qualificações exigidas no Termo de Referência;

• que a presente proposta foi elaborada contando com todos os conhecimentos necessários sobre o ambiente técnico-operacional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

• que os quantitativos listados na proposta são quantitativos máximos para prestação de serviços sob demanda, não existindo obrigação de o contratante requisitar a totalidade desses serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Prorrogável.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





### ANEXO III - MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ - Processo nº TJ-ADM-2020/19411)**

#### Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº .....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, ..... de ..... de .....

(nome da empresa)

{nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração} (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





**ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO / MODELO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu **Presidente, DES. Lourival Almeida Trindade**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2020/17036, relativo ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 021/2020** devidamente homologado em ....., e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a promover a prestação de serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, nas unidades do Poder Judiciário da Bahia – PJBA, pelo período de 12 (doze) meses tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será executado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos, durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, cuja inobservância implicará em infração passível de penalidade prevista contratualmente.
- Disponibilizar, nas suas próprias instalações, toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços de suporte especializado a sistemas de informação na modalidade remota.
- Disponibilizar os instrutores e técnicos para a realização dos serviços de implantação de sistemas, operação assistida e suporte presencial.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, estadia, assistência médica e hospitalar de seus empregados em todo o Estado da Bahia, quando atuando no âmbito do presente Contrato.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do **CONTRATANTE**.
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.





- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo reserva de recursos técnicos e humanos para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- h) Contar com reserva de recursos humanos com perfis correlatos aos da equipe técnica do projeto, e cuidar para que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços prestados.
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios e documentos, entre outros pertinentes.
- k) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- l) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- m) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- n) Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção.
- o) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- p) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus profissionais para execução dos serviços, posto que a compensação adicional por deslocamento só será paga quando do faturamento mensal mediante a comprovação dos deslocamentos já efetuados.
- q) Participar da reunião de alinhamento, a ser realizada em data e horário definido pelo CONTRATANTE.
- r) Designar e apresentar o preposto do Contrato no ato da reunião de alinhamento.
- s) Caberá ainda a CONTRATADA cumprir fielmente as demais obrigações determinadas no edital, em especial aquelas descritas no Anexo I do referido instrumento.
- t) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- u) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- v) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- w) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;
- x) Solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123/200.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA não poderá alocar para prestação de serviços cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na lei e no edital.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo quarto:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.







#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- c) Validar e aprovar os serviços liberados.
- d) Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA aos sistemas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- e) Realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do Contrato firmado entre as partes.
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Solicitar o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Poder Judiciário na execução dos serviços, que gere complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura;
- j) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- l) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- m) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores discriminados na tabela abaixo.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor Anual				R\$

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato, excetuando a compensação prevista pelo deslocamento dos técnicos, conforme item 7.1 do Anexo I do edital.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e condicionado ao ateste da fatura pelo Gestor do Contrato, e desde





que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

**Parágrafo primeiro:** O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital e estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 13.5.2 do Anexo I do edital, considerando as seguintes condições:

a) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, calculado em função da quantidade de USTs efetivadas no período mais o adicional de deslocamento definido nos itens 12.2 e 12.4 do Anexo I do edital, descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do ANS.

b) A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

c) A nota fiscal para pagamento será emitida após a emissão do Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo:** Para aferição dos serviços e pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas, com o respectivo esforço consumido. O pagamento só será realizado após a devida comprovação da conclusão e qualidade dos serviços entregues, conforme definido no item 13.5.2. do Anexo I do edital referente ao Acordo de Níveis de Serviço.

**Parágrafo terceiro:** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante denominado ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto:** O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo, em caso de descumprimento do acordo, ocorrer desconto e/ou redução no valor a ser pago.

**Parágrafo quinto:** Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**Parágrafo sexto:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**Parágrafo oitavo:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo nono:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**Parágrafo décimo:** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos e desde que mantida a regularidade fiscal.

**Parágrafo décimo segundo:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade





previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).**

**Parágrafo quarto:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo quarto.

**Parágrafo sexto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sétimo:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo oitavo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

**Parágrafo décimo primeiro:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;





b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo segundo:** O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo terceiro:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo décimo oitavo:** Ao término do Contrato, o registro de ocorrências, as bases de conhecimento e os procedimentos relacionados aos sistemas e ao suporte especializado – atualizados até as últimas atividades efetuadas – deverão ser transferidos ao CONTRATANTE, sendo esta condição indispensável para a devolução da garantia contratual, nos termos do item 13.4.2 do Anexo I do edital.

#### DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando ainda as condições indicadas no item 14 do Anexo I do edital:

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo quinto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo sexto:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo sétimo:** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.





**Parágrafo oitavo:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo nono:** Os serviços prestados deverão ter garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de aceite dos produtos, nos termos do item 13.5.1 do Anexo I do edital.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA –** Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Durante este prazo, caberá ao grupo de passagem da CONTRATADA efetuar o levantamento do ambiente operacional e do histórico de atendimento, visando adequar-se às rotinas de trabalho e adquirir domínio sobre a base de conhecimento existente, para a implantação dos serviços nos termos do item 13.1.1 e 17.2 do Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, até o limite legal, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração e observados os requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo terceiro:** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatório de evolução das atividades realizadas, evidenciando avanço no domínio do ambiente e da base de conhecimento.

**Parágrafo quinto:** No caso de a CONTRATADA demonstrar, comprovadamente, já ter domínio sobre o ambiente, os sistemas e a base de conhecimento, poder-se-á dispensar o procedimento de passagem de serviço no prazo indicado no item 17.2 do Anexo I do edital.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA deverá obedecer os prazos indicados na dinâmica da execução da prestação do serviço, determinado no Anexo I do edital.

**Parágrafo sétimo:** O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

## MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**Parágrafo segundo:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo terceiro:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES







**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À contratada, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, as seguintes MULTAS DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual **10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato**, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**Parágrafo segundo:** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de a Contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo quarto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quinto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia da CONTRATADA** faltosa, sendo que **se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**Parágrafo sétimo:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente





comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo terceiro** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto 2000/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40 Sub-elemento de Despesa 40.02, Fonte 113/120//320/313, U.O 02.04.601, U.G 0004**, no importe de **R\$..... (.....)**, para o exercício vigente de .....No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** -As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)

#### MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXXX  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DA BAHIA E A XXXXXXXXXX.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.J.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX X	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX X	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM REVISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
-------------------	--------------	---



TJADM202019411V04



XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

**CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o



TJADM202019411V04



**reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(nome, cargo e cadastro do declarante)**



TJADM202019411V04





## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





## ANEXO IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

### ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA .....

(Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ – Processo nº TJ-ADM-2020/19411)

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por ..... adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº ..... com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2017/17798, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ....., mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a ..... NOME DA EMPRESA ..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;

b) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;

c) A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;

d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....





e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

f) A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

a) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;

d) A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;

h) A .....NOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;

i) A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

j) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;

k) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;





l) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Des. Lourival Almeida Trindade**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

**Testemunhas:** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/ CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO XI – MODELO DE ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO**

**Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/2020 – TJBA  
ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório Nº \_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada tecnicamente e legalmente por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ atendeu, utilizando recursos de videoconferência, à reunião de alinhamento com a Coordenação de Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, área demandante dos serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, objeto do edital em epígrafe, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas que condicionam a esta licitação.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto da Sociedade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do TJBA

